



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PROCESSO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

Aos nove dias do mês de julho de 2025, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.246.504/0001-00 com sede na Rua Alferes Chiquinho, nº 165 loja - Bairro Centro - Miradouro - MG aqui por designada CONTRATADA, neste ato de representada pelo Sra Rita Cristina de Souza Carvalho, portador do CPF 081.820.416-86, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 025/2025, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins.

Fornecedor: RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 282.910,00

Lote 28 - Conjunto De Mesa Tampo De Mármore E 4 Cadeiras Monique Artefamol Wt Para Cozinha						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Conjunto De Mesa Tampo De Mármore E 4 Cadeiras Monique Artefamol Wt Para Cozinha	UN	10,0000	1.050,0000	10.500,00	MODERN
				Total Lote: R\$ 10.500,00		

Lote 33 - Fogão Industrial De 6 Bocas Com Forno: Modelo De Centro, Desmontável, Alimentação Com Gás Glp De Baixa Pressão, Estrutura Em Aço Inoxidável, Grelha Medindo 40x40cm Em Ferro Fundido, 03 Queimadores Duplos E 03 Simples Em Ferro Fundido, Com Registro De Acendimento Manual E Controle De Chamas, Bandeja Coletora Removível, Pés Em Alto, Forno Com Acabamento Externo E Porta Em Aço Carbono, Isolamento Térmico, Puxador Resistente Ao Calor, Acompanha Pelo Menos 1 Grelha, Controle De Chama, Capacidade Míni						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

33	Fogão Industrial De 6 Bocas Com Forno: Modelo De Centro, Desmontável, Alimentação Com Gás Glp De Baixa Pressão, Estrutura Em Aço Inoxidável, Grelha Medindo 40x40cm Em Ferro Fundido, 03 Queimadores Duplos E 03 Simples Em Ferro Fundido, Com Registro De Acendimento Manual E Controle De Chamas, Bandeja Coletora Removível, Pés Em Alto, Forno Com Acabamento Externo E Porta Em Aço Carbono, Isolamento Térmico, Puxador Resistente Ao Calor, Acompanha Pelo Menos 1 Grelha, Controle De Chama, Capacidade Mínima De 85 Litros. Com Garantia Mínima De 12 Meses A Partir Da Data De Entrega, Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes. Deverá Ser Entregue Montado.	UN	10,0000	6.800,0000	68.000,00	LS BRASIL -
					Total Lote: R\$ 68.000,00	

Lote 34 - MESA AUXILIAR - Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	MESA AUXILIAR - Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa	UN	20,0000	520,0000	10.400,00	BJA -
					Total Lote: R\$ 10.400,00	

Lote 37 - Mesa Professor, Material Tampo Madeira Compensada,, Espessura Tampo 25 Mm, Revestimento Tampo Laminado Melamínico, Dimensões 1,50 X 70 X 78 Cm, Características Adicionais Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acaba M

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	Mesa Professor, Material Tampo Madeira Compensada,, Espessura Tampo 25 Mm, Revestimento Tampo Laminado Melamínico, Dimensões 1,50 X 70 X 78 Cm, Características Adicionais Sem Gavetas/Sapatas Niveladoras/Ponteiras E Acaba M	UN	20,0000	1.290,0000	25.800,00	BJA -



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Total Lote: R\$ 25.800,00

Lote 41 - Refrigerador Tipo Geladeira, Com Duas Portas(Duplex), Frost Free, Com Pintura Eletrostática A Pó Com Alta Resistência À Corrosão; Capacidade Mínimo De 400 E Máximo De 450 Litros. Classificação De Eficiência Energética Nível A Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial Inmetro, Cor Branca, Tensão 127/220 V Utiliza Gás Ciclo/Isopentano. Garantia Mínima De 12 Meses.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	Refrigerador Tipo Geladeira, Com Duas Portas(Duplex), Frost Free, Com Pintura Eletrostática A Pó Com Alta Resistência À Corrosão; Capacidade Mínimo De 400 E Máximo De 450 Litros. Classificação De Eficiência Energética Nível A Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial Inmetro, Cor Branca, Tensão 127/220 V Utiliza Gás Ciclo/Isopentano. Garantia Mínima De 12 Meses.	UN	10,0000	4.400,0000	44.000,00	ELECTROLUX
					Total Lote: R\$ 44.000,00	

Lote 42 - Refrigerador Tipo Geladeira Pequena, Com uma Porta, Frost Free, Com Pintura Eletrostática A Pó Com Alta Resistência À Corrosão; Capacidade Mínimo De 300 E Máximo De 350 Litros. Classificação De Eficiência Energética Nível A Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial Inmetro, Cor Branca, Tensão 127/220 V Utiliza Gás Ciclo/Isopentano. Garantia Mínima De 12 Meses.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	Refrigerador Tipo Geladeira Pequena, Com uma Porta, Frost Free, Com Pintura Eletrostática A Pó Com Alta Resistência À Corrosão; Capacidade Mínimo De 300 E Máximo De 350 Litros. Classificação De Eficiência Energética Nível A Emitido Pelo Programa Brasileiro De Etiquetagem Pbe Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial Inmetro, Cor Branca, Tensão 127/220 V Utiliza Gás Ciclo/Isopentano. Garantia Mínima De 12 Meses.	UN	10,0000	3.490,0000	34.900,00	ELECTROLUX
					Total Lote: R\$ 34.900,00	

Lote 44 - Televisor Tamanho Tela: 50POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Tv, Mínimo Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di,Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Televisor Tamanho Tela: 50POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Mínimo Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di,Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	UN	30,0000	2.490,0000	74.700,00	PHILCO
				Total Lote: R\$ 74.700,00		

Lote 46 - Ventiladores de Mesa 30cm Preto - Bivolt 110/220 Volts						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	Ventiladores de Mesa 30cm Preto - Bivolt 110/220 Volts	UN	30,0000	160,0000	4.800,00	VENTISOL
				Total Lote: R\$ 4.800,00		

Lote 47 - Ventiladores de parede 60cm Preto - Bivolt 110/220 Volts.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	Ventiladores de parede 60cm Preto - Bivolt 110/220 Volts.	UN	30,0000	327,0000	9.810,00	VENTISOL
				Total Lote: R\$ 9.810,00		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 025/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

O fornecimento dos materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 09 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: